

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24573/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24573/2021 de interesse de **THREWAY CONSTRUÇÕES LTDA.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 20, 22, nº Iptu(s) 12206704580005, 12206704480000, da quadra 23, situados na(s) Rua R-24, Vila Itatiaia, Setor VI ITATIAIA, nesta capital, objeto das matrículas nº 58686, 58688, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 20-22 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

LOTE 20 Área: 250 m<sup>2</sup>

Frente RUA R-24: 10,00 m

Fundo LOTE 19: 10,00 m

Lado direito LOTE 18: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 22: 25,00 m

LOTE 22 Área: 250 m<sup>2</sup>

Frente RUA R-24: 10,00 m

Fundo LOTE 21: 10,00 m

Lado direito LOTE 20: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 24: 25,00 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 20-22 Área: 500 m<sup>2</sup>

Frente RUA R-24: 20,00 m

Fundo LOTES 19 E 21: 20,00 m

Lado direito LOTE 18: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 24: 25,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br